



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMAMBAI - MS

INDICAÇÃO Nº 227/2025		
AUTORA	DESTINATÁRIO	SESSÃO
CIDA FARIAS	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI	ORDINÁRIA DO DIA: 04.08.2025

Indico, na forma regimental, depois de ouvido o plenário, ao Excelentíssimo Senhor Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, Eduardo Riedel e ao Ilustríssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde, Mauricio Simões, no sentido de que seja elaborada e encaminhada à Assembleia Legislativa um Projeto de Lei Estadual que reconheça de forma efetiva, a fibromialgia como deficiência, com base na Lei Federal nº 15.176/2025, reconhecida pelo Governo Federal, sancionada pelo Presidente da República.

JUSTIFICATIVA:

A criação de uma Lei específica que reconheça a fibromialgia como deficiência nos estados é importante para garantir direitos e benefícios para os pacientes, promovendo inclusão social e acesso a serviços públicos. Essa medida legal pode facilitar o acesso a políticas públicas e programas de assistência, além de fomentar a conscientização sobre a condição e seus impactos na vida das pessoas.

A fibromialgia é uma condição crônica que provoca dores generalizadas, fadiga intensa, distúrbios do sono, além de prejuízos cognitivos e emocionais. Reconhecer essas pessoas como detentoras de direitos específicos é um ato de justiça e sensibilidade social.

Com o objetivo de destacar o Estado de Mato Grosso do Sul como referência nacional, propomos que esse Projeto de Lei Estadual seja acompanhado de ações e estratégias como:

- Criação de cadastro estadual de pessoas com fibromialgia;
- Implementação de atendimento prioritário nas unidades de saúde;
- Capacitação da rede pública de saúde sobre a síndrome;

- Campanhas estaduais de conscientização permanentes;
- Reserva de percentual de vagas em concursos públicos;
- Isenção do IPVA de veículos de uso pessoal para pessoas diagnosticadas;
- Distribuição gratuita de medicamentos específicos, mediante prescrição médica;
- Acompanhamento psicológico gratuito, por meio da rede estadual ou convênios com municípios.

Tais medidas não apenas garantirão mais dignidade e inclusão, mas também colocarão Mato Grosso do Sul na vanguarda da proteção aos direitos das pessoas com fibromialgia, servindo de modelo para outros estados da federação.

Amambai-MS, 28 de julho de 2025.

**CIDA FARIAS
VEREADORA (MDB)**

C/Cópias:

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul,
Deputado Estadual Gerson Claro**

**Excelentíssimo Senhor 1º Secretário da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul,
Deputado Estadual Paulo Corrêa**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Amambai, Sérgio Diozébio Barbosa